

ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para o coffee break em comemoração ao primeiro ano do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, a ser realizado no dia 18 de abril de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o advento da Lei Estadual nº 21.880/2023, foi alterada a natureza jurídica do IPASGO, nos termos do art. 32, I c/c art. 33, II, onde a Autarquia foi extinta em 1º de maio de 2023, emergindo em seu lugar, uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizada como Serviço Social Autônomo, nos termos do art. 1º, onde sucedeu a Autarquia em todos os seus direitos, obrigações, créditos, contratos e atos administrativos.

Considerando que no dia 20 de abril de 2024 completará um ano desde a instituição do SSA, faz-se imprescindível a pretensa contratação, vislumbrando o fornecimento de coffee break em comemoração, a ser realizado na Sede do Ipasgo Saúde no dia 18 de abril do ano corrente.

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 41.520,05 (quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinco centavos), valor calculado conforme planilha de preços (Evento SEI nº 57441485).

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Café da manhã Buffet principal: Quitandas (exemplo pão de queijo); Salgados assados e fritos; Salada de fruta; Pettit fours; Bolo Bebidas: Água mineral; Sucos; Refrigerantes; Café; Leite caramelizado; Deverá incluir material para todo o atendimento do buffet (como pratos, copos, guardanapos, entre outros), garçons, gestão e coordenação para o evento, 6 mesas bistrô (sem cadeiras) para apoio dos convidados.	715 convidados	R\$ 58,07	R\$ 41.520,05

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para prestar seus serviços com qualidade e de forma padronizada.

4.1.2. Todos os itens servidos na alimentação e bebidas deverão ser de primeira linha e qualidade (ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos) e devem ser servidos na temperatura ideal/adequada, nas quantidades suficientes para o número de pessoas

contratado, dentro dos padrões de qualidade do mercado, dentro dos padrões de higiene da vigilância sanitária (frescos, dentro do prazo de validade dos produtos e sem sujidades).

4.1.3. A prestação dos serviços de coffee break deverá ser executada por profissionais capacitados para os fins específicos (cofeira(a), garçom, cozinheiro(a), nutricionista, etc.).

4.1.4. Alimentos e bebidas deverão ser transportados em acondicionamento térmico, de acordo com as normas vigentes, que garanta a temperatura, higiene e a qualidade da alimentação fornecida.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.

4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar pessoal uniformizado.

4.1.7. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

4.1.8. Os serviços de coffee break poderão ser servidos entre 09h a 11h.

4.1.9. A estrutura para servir o coffee break deverá ser montada no local indicado pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do evento. O horário será informado ao fornecedor antecipadamente.

4.1.10. A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de pessoas indicados para cada evento, de modo a evitar quantidades insuficientes e/ou desperdícios.

4.1.11. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o espaço (onde for montada a mesa do coffee break) limpo e organizado, sem a presença de resíduos.

4.1.12. A CONTRATADA deverá assumir todos os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita prestação dos serviços descritos no objeto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o IPASGO SAÚDE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.13. A CONTRATADA deverá realizar o descarte adequado dos entulhos resultantes da prestação dos serviços. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

4.2.1. Considerando a natureza de caráter essencial, diante da especificidade e peculiaridade do presente objeto, para que a prestação dos serviços seja viável técnica e economicamente, a contratação deverá ser realizada em lote único, pois há essencialidade de que uma única empresa preste os respectivos serviços, o que será mais eficiente para o IPASGO SAÚDE.

4.2.2. O agrupamento em lote único garantirá segurança ao CONTRATANTE no sentido de que o conjunto operará em sintonia e ainda haverá o ganho em escala, sem restringir a competitividade.

4.3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.3.1. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

4.3.3. A Licitante deverá apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.

4.3.4. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir ao objeto contemplado neste Termo de Referência.

4.3.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

4.3.6. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4.4. DA VISITA TÉCNICA

4.4.1. Caberá aos fornecedores a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

4.4.2. No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à Gerência de Gestão de Pessoas Ipasgo Saúde, por meio do telefone (62) 3238-2636, no horário comercial, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

4.4.3. O local designado para visita técnica será o da Sede do IPASGO SAÚDE, localizada no endereço Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300, Goiânia/GO.

4.4.4. Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o "Termo de Visita Técnica" juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I.

4.4.5. Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais. O fornecedor deverá apresentar a "Declaração de Dispensa de Visita Técnica", conforme modelo contido no Anexo II.

4.4.6. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. A CONTRATADA, obrigar-se-á:

- a) A atender o(s) pedido(s) do CONTRATANTE no prazo estipulado na autorização do fornecimento;
- b) Fornecer produtos de qualidade;
- c) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Termo de Referência;
- d) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- e) A CONTRATADA fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- f) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades;
- g) A responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i) Disponibilizar pessoal especializado e uniformizado, para organização, montagem, manutenção e desmontagem do coffee break;
- j) Realizar a disponibilização de 6 (seis) bistrôs sem cadeiras, para apoio dos convidados;
- k) Todos os insumos necessários ao fornecimento das refeições (guardanapos, pratos, copos, entre outros) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão ser inclusos nos preços.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir a execução do contrato dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Promover os pagamentos no prazo previsto, nas condições ajustadas, após regular liquidação da despesa;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, no local, data e horário estabelecido verificando minuciosamente as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para executar os serviços e prestar informações que venham a ser solicitadas.

4.7. DAS AMOSTRAS

4.7.1. Durante o processo de contratação, na fase do julgamento das propostas, a unidade requisitante poderá exigir amostra para degustação de produtos integrantes do cardápio, previamente comunicado à empresa fornecedora o horário e local, para serem apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que sejam verificadas e avaliadas as especificações de qualidade. Ressaltamos que os produtos deverão estar frescos e em boas condições de acondicionamento.

4.7.2. As amostras deverão ser avaliadas por equipe com três colaboradores especialmente designados para tal fim.

4.7.3. A equipe designada avaliará os quatro itens elencados a seguir para análise da amostra:

- a) Sabor;
- b) Aparência da embalagem;
- c) Aparência do alimento;
- d) Textura.

4.7.3.1. A cada item será atribuído um dos seguintes conceitos: Ruim ou bom, sendo claro que cada item avaliado bom valerá 1 (um) ponto e ruim valerá zero ponto.

4.7.3.2. O alimento será aprovado quando metade mais um dos avaliadores o considerarem positivo.

4.7.4. Será rejeitada a amostra que:

- a) Não tiver sido aprovada nos termos do item 4.7.3 e seus subitens;
- b) Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma, e não se apresentar em embalagens de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- c) For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- d) Caso a amostra da empresa detentora da melhor proposta seja reprovada, serão convocadas as empresas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação.

4.7.5. Será desclassificada a empresa que não apresentar a amostra no prazo estabelecido ou que tenha suas amostras reprovadas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes no item 3, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo IPASGO SAÚDE, a qual originará ordem de pagamento em favor da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.5. O CONTRATANTE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

5.7. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

5.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitada de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6. VIGÊNCIA

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído por instrumento equivalente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

7.2.1. Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob nº 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

8.2. O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

8.3. A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía *compliance* eficaz nos termos do Decreto Federal sob nº 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

8.4. A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

9. DO SIGILO

9.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

9.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

9.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

9.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

9.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

10. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

10.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

10.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

10.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

10.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

11. DA TRANSPARÊNCIA

As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

12. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Durante a execução do objeto do contrato, as partes estão obrigadas a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

13. DA PREVISÃO NO ORÇAMENTO

A pretensa contratação está prevista no Orçamento do IPASGO SAÚDE para o Exercício de 2024.

14. CONCLUSÃO

14.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

14.2. Considerando que a presente contratação não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído por instrumento equivalente.

14.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) ANEXO II - Termo de Visita Técnica;

b) ANEXO III - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

ANEXO II

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de atendimento ao item 4.4.4 do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto a ser contratado.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica

Ipasgo Saúde

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no item 4.4.5 do Termo de Referência do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

Coordenadora de Gestão de Pessoas
IPASGO SAÚDE

Bruna Gabrielle Souza Assenção
Gerente de Gestão de Pessoas
IPASGO SAÚDE

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANNE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 07/03/2024, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 07/03/2024, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57496159** e o código CRC **9A133485**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2636.



Referência: Processo nº 202421477013829



SEI 57496159